



D E C R E T O Nº. 3.104, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Formaliza o afastamento de servidores públicos para registro de candidatura a cargo eletivo junto à Justiça Eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, Tendo em vista o requerimento formulado pelos interessados, Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II alínea L e inciso IV alínea a, da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1.990,

Considerando, finalmente o disposto no artigo 102 da Lei Municipal nº 39 de 30 de agosto de 1.994.

Considerando ainda os requerimentos de afastamento apresentados pelos servidores, para fins de candidatura eleitoral.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam afastados de suas atividades para fins de registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral, para cargo eletivo de Vereador, os servidores relacionados no Anexo I do presente Decreto, sem prejuízo de seus vencimentos, de conformidade com a Lei Eleitoral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 15 de agosto de 2020, Edição nº. 20.619, na página 18.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO 3.104 / 2020
ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES POR FORÇA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1.990.

NOME	RG
CLAUDIO JANDREY MARQUES	1.901.555-6/SSP-PR
VERCY PAES MACHADO DE PAULA	4.051.415-5/SSP-PR
ROSELIA APARECIDA RODRIGUES	9.038.584-4/SSP-PR
CARLOS FÁBIO DREVENIAK	12.306.290-6/SSP-PR
LUIZ CESAR DE OLIVEIRA BEIRA	7.147.292-2/SSP-PR

Reserva-PR, em 14 de agosto de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Jornal da Manhã, na data de 15 de agosto de 2020, Edição nº. 20.619, na página 18.